



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE LEI Nº 162/X

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2008

Exposição de Motivos

O processo de descentralização de competências do Governo para os municípios teve o seu início formal numa reunião havida entre o Primeiro-ministro e o Conselho Directivo da Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP), na qual ficaram definidas, de comum acordo entre as partes envolvidas, as áreas sobre as quais iriam recair tais transferências de competências. As áreas políticas em questão viriam a ser a Educação, a Acção Social, a Saúde, e o Ambiente e Ordenamento do Território.

Contudo, na prática, apenas alguns passos foram dados no tocante à Educação e à Acção Social, enquanto a matéria da Saúde foi suspensa de aplicação e o Ambiente e Ordenamento do Território não chegou, sequer, a ter uma reunião inicial agendada.

Sabe-se que esta última área – do Ambiente e Ordenamento do Território – acabou mesmo por vir a ser excluída, pelo Governo, do leque das áreas de competências a transferir para os municípios.

Porém, existem também, para além do enquadramento descrito, compromissos já anteriormente assumidos pelo Estado para com os municípios, lavrados em acordos formais de cooperação técnica e financeira, mas relativamente aos quais o Governo não tem vindo a empreender um cumprimento pontual.

Assim, num levantamento recente levado a cabo pela ANMP e actualmente ainda não concluído, existem, pelo menos, € 79,4 milhões contratualizados entre o Estado e os municípios e não pagos por aquele, estimando-se que o total ascenda a cerca de 200 milhões de euros.

Todavia, o Governo vem agora inscrever no artigo 25º da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2008, a título de “auxílios financeiros e cooperação técnica e financeira” com as autarquias, uma verba de apenas € 2 500 000, para as finalidades previstas nos números 2 e 3 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais). Ou seja: apenas no tocante à parte da dívida do Estado entretanto já apurada pela ANMP, o Governo inscreve no OE, para a finalidade referida, tão-só o



equivalente a 3,3% do que deve aos municípios. Ficariam por pagar, pois, em 2008, pelo menos, 96,7% da dívida contratualizada do Estado aos municípios.

Pelo que,

Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do PSD apresentam a seguinte proposta de alteração ao artigo 25º da Proposta de Lei nº 162/X, que aprova o Orçamento do Estado para 2008:

“Artigo 25.º

Auxílios financeiros e cooperação técnica e financeira

1 - É inscrita no orçamento dos encargos gerais do Estado uma verba de €200 000 000, para as finalidades previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, bem como para a conclusão de projectos em curso, tendo em conta o período de aplicação dos respectivos programas de financiamento e os princípios de equidade e de equilíbrio na distribuição territorial.

2 - As transferências de verbas para as autarquias locais, não previstas no número anterior, são sujeitas a autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração local e das finanças.”

Palácio de São Bento, 15 de Novembro de 2007.

Os Deputados,

Nota: O acréscimo de verba deverá ter como contrapartida a dotação provisional inscrita no Orçamento do Estado para 2008.